LEI Nº183, DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM JANEIRO DE 2001”.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG**, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos dos Secretários Municipais para vigorar na Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2001, fica fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os Vencimentos de que trata esta Lei, serão atualizados, nos mesmos índices, e na mesma época em que for atualizados os vencimentos dos servidores municipais, respeitados os limites fixados em Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementando-o se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Santana do Paraíso, 08 de agosto de 2000.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal